



RIO DAS PEDRAS COUNTRY CLUB

Visite nosso site: www.rpcc.com.br

RESOLUÇÃO

A **DIRETORIA DO CLUBE RIO DAS PEDRAS COUNTRY CLUB**, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, que assegura à pessoa com deficiência igualdade de oportunidade, inclusão social e proteção contra qualquer forma de discriminação, impondo à sociedade e às **INSTITUIÇÕES PRIVADAS** o dever de promover medidas que garantam o pleno exercício de seus direitos fundamentais, bem como a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que instaura a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, onde estabelece especialmente nos artigos 1º e 2º, que a pessoa com **TEA (Transtorno do Espectro Autista)** é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, aliada ainda a Lei Municipal nº 7.260/2025 que permite as pessoas com **TEA** entrem e permaneçam em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal; lembrando ainda ser do conhecimento na área do direito de saúde que, pessoas diagnosticadas com **TEA** podem apresentar seletividade alimentar, restrições alimentares específicas, situações que muitas vezes exigem o consumo de alimentos específicos, sob orientação médica ou nutricional...

A **DIRETORIA**, depois de ouvido o departamento jurídico do clube, baixa a presente resolução para **DETERMINAR** o seguinte:

- 1.) Fica **AUTORIZADO** ingresso da pessoa portadora de **TEA (Transtorno do Espectro Autista)**, com alimentos destinados exclusivamente ao seu consumo, ainda que em área que a princípio o clube faça restrição genérica aos demais associados, inclusive na área das piscinas de ondas;
- 2.) Os pais ou responsáveis por pessoa com **TEA** deverão apresentar à portaria do clube quando da entrada, para que possa receber a devida atenção, o Cartão de identificação denominado **"CIPTÉA" (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – prevista na Lei nº 13.977/2020)**, documento esse que será emitido de forma gratuita por meios digitais ou presencialmente no Poupatempo. Ficando esclarecido ser

SEDE CENTRAL: Rua 16 Nº 850 (13x15) – Bairro Centro - CEP: 14780-050 – BARRETOS – SP

(17) 92002-0851 / (17) 92002-0852 / (17) 98213-0033

E-mail: rpcc@rpcc.com.br Barretos, a capital country do Brasil